



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição com instalação de 47 (quarenta e sete) filtros multiprocessadores de água alcalina ionizada, com fornecimento e garantia de funcionamento, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, visando ao atendimento das necessidades das unidades da Secretaria, Fórum Eleitoral da Capital, depósito de urnas e Cartórios Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

1.2 Especificações técnicas: FILTRO MULTIPROCESSADOR PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,3 LITROS; VOLTAGEM: 220 V; ÁGUA: NATURAL E GELADA ALCALINA IONIZADA COM OZÔNIO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; PRESSÃO MÍNIMA DE 3 M.C.A; FUNÇÃO DE FILTRAGEM: CLASSE A - EFICI; EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA - FILTRAGEM PP, CARVÃO MINERAL E MINERAIS; BANDEJA: REMOVÍVEL; INSTALAÇÃO: INCLUSA; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 2,22 L/H; VAZÃO MÁXIMA: 60 L/H; ACOMODAÇÃO: BALCÃO OU FIXAÇÃO NA PAREDE OU DESIGN DE COLUNA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa implementar medidas de saúde e bem-estar institucional, garantindo a oferta de água de qualidade aos magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e público em geral, em consonância com as Resoluções TRE-MA nº 9.112/2017 – Política de Gestão de Pessoas, Resolução CNJ nº 400/2021 – Sustentabilidade no Poder Judiciário, além da Resolução CNJ nº 207/2015 – Política de Atenção Integral à Saúde e Resolução CNJ nº 240/2016 – Política Nacional de Gestão de Pessoas.

2.2 Além disso, contribui para a redução do consumo de água envasada e os impactos ambientais associados, fortalecendo práticas institucionais de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de filtros multiprocessadores de água alcalina ionizada, com sistema de purificação avançado, refrigeração por compressor com gás ecológico, e capacidade de atendimento às exigências técnicas, sanitárias e ambientais nas unidades da Justiça Eleitoral do Maranhão.

3.2. Essa solução visa assegurar a melhoria contínua da qualidade da água disponibilizada aos magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral, promovendo condições adequadas de saúde e bem-estar nas dependências do TRE-MA.

3.3. Trata-se de solução de natureza não contínua, por se tratar de aquisição pontual de bens permanentes, com previsão de garantia e suporte técnico durante o período contratual. No entanto, a demanda é institucional e recorrente no sentido de garantir condições adequadas de trabalho e qualidade de vida, sendo compatível com os princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade e da economicidade previstos na legislação vigente. O fornecimento dos equipamentos atenderá diretamente às metas do Plano de Logística Sustentável e ao cumprimento de boas práticas de governança ambiental e sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes aspectos:

4.1.1. Contratação de empresa especializada, com qualificação técnica compatível, apta ao fornecimento e instalação de filtros multiprocessadores de água alcalina ionizada, com apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia em fornecimento e instalação de equipamentos similares, conforme previsto nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Trata-se de aquisição de bem comum, com entrega e instalação única, não configurando serviço contínuo, mas com necessidade de previsão de assistência técnica durante o período de garantia contratual e suporte à operação adequada dos equipamentos por parte dos usuários internos.

4.1.3. Será exigida capacitação básica dos servidores responsáveis pela operação dos filtros, com orientações sobre uso, higienização, periodicidade de manutenção e substituição de componentes, de forma a assegurar o correto funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.1.4. A contratação de filtros de água deve observar critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos com **eficiência energética** reconhecida pelo Inmetro e uso de **gases ecológicos**, em conformidade com normas ambientais nacionais e internacionais. As embalagens utilizadas no fornecimento devem ser recicláveis e de menor volume, conforme previsto nas Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1306/2023. Além disso, os equipamentos devem conter materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, livres de substâncias perigosas acima dos limites da Diretiva Europeia RoHS, como chumbo, mercúrio e cádmio.

4.1.5. Do ponto de vista técnico e sanitário, a contratada deve atender à **ABNT NBR 14908**, à **Portaria GM/MS nº 888/2021** (padrões de potabilidade da água) e à **Portaria Inmetro nº 394/2014**, que regula a conformidade dos aparelhos de purificação. Também devem ser seguidas normas de segurança elétrica (como a NBR 5410) e diretrizes ambientais como a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o **Decreto nº 7.746/2012**, que trata das contratações sustentáveis.

4.2. A instalação dos filtros será presencial, com entrega e montagem nas unidades predeterminadas do TRE-MA, devendo a contratada garantir toda a logística, transporte e montagem dos equipamentos, conforme cronograma e especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Os filtros deverão atender, entre outros, aos seguintes critérios: CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,3 LITROS; VOLTAGEM: 220 V; ÁGUA: NATURAL E GELADA ALCALINA IONIZADA COM OZÔNIO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; PRESSÃO MÍNIMA DE 3 M.C.A; FUNÇÃO DE FILTRAGEM: CLASSE A - EFICI; EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA - FILTRAGEM PP, CARVÃO MINERAL E MINERAIS; BANDEJA: REMOVÍVEL; INSTALAÇÃO: INCLUSA; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 2,22 L/H; VAZÃO MÁXIMA: 60 L/H; ACOMODAÇÃO: BALCÃO OU FIXAÇÃO NA PAREDE OU DESIGN DE COLUNA.

4.4. Deverá a Contratada observar os critérios de sustentabilidade e as normas que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente, tais como IN SLTI nº 01, de 19.1.2010, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Lei nº 12.305, de 02.08.2010, Decreto Federal nº 5.940, de 25/10/2006, além das instruções do art. 6º da IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19.01.2010.

4.4.1. A instalação de filtros de água conectados à rede pública no âmbito do TRE-MA tem como objetivo a mitigação de impactos ambientais decorrentes do consumo de água envasada, especialmente no que tange às emissões de gases de efeito estufa e à geração de resíduos plásticos.

4.4.2. Os equipamentos deverão operar com gás ecológico e possuir comprovada eficiência energética, em conformidade com as diretrizes da Política de Sustentabilidade da Justiça Eleitoral.

4.4.3. O fornecimento de água será destinado exclusivamente ao público interno, e a medida está alinhada às ações de redução do uso de descartáveis, com incentivo ao uso de copos reutilizáveis e canecas institucionais pelos servidores.

4.5. Para efeito de correta instalação, será responsabilidade do TRE-MA garantir previamente a existência de ponto de fornecimento de água potável com pressão compatível (rede pública ou poço), tomada elétrica próxima e em pleno

funcionamento e acessibilidade e espaço físico adequado nos locais definidos para a instalação dos filtros.

4.6. A contratada deverá fornecer declaração formal de que tomou ciência de todas as condições e requisitos técnicos do objeto da licitação, inclusive quanto à logística de entrega, pontos de instalação e suporte técnico regionalizado.

4.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor estimado e o baixo risco associado à contratação, que envolve a entrega pontual de equipamentos, com suporte técnico previsto em garantia contratual.

4.8. Não será admitida subcontratação parcial ou total do objeto licitado, sendo responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento, a instalação e a garantia dos equipamentos, bem como a capacitação dos servidores, conforme exigências deste Termo de Referência.

4.9. VISTORIA: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas edificações que receberão os materiais. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e previamente agendada a visita junto a Assistência de Gestão de Sustentabilidade pelo e-mail agesu@tre-ma.jus.br.

4.11. Os endereços dos prédios estão informados no Anexo I deste Termo de Referência.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a verificação constante de seu endereço eletrônico para acompanhamento das comunicações oficiais do TRE-MA relativas à execução contratual.

5.3. Todas as notificações e comunicações decorrentes desta contratação serão encaminhadas ao e-mail informado na proposta da CONTRATADA.

5.4. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive a que contiver o encaminhamento da Nota de Empenho, serão consideradas automaticamente recebidas e lidas após o decurso de 48 (quarenta e oito) horas do envio, iniciando-se, no primeiro dia útil subsequente, a contagem do prazo para entrega e instalação dos equipamentos.

5.4.1. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo previsto no subitem 5.1.3, o prazo de entrega será iniciado a partir da data da confirmação expressa.

5.5. Os filtros multiprocessadores de água deverão ser entregues, instalados e colocados em funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início do prazo de entrega, conforme subitens anteriores.

5.6. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nos locais previamente indicados no Termo de Referência, com instalação completa e orientações básicas de uso, assegurando que cada filtro esteja operando adequadamente ao final da instalação.

5.7. Após a instalação, a contratada deverá fornecer comprovante de entrega técnica e registro fotográfico da instalação, além de disponibilizar manual de instruções em português e termo de garantia dos equipamentos.

5.8. A instalação e ativação dos filtros deverá ser acompanhada por servidor designado pelo TRE-MA, cabendo à unidade requisitante (AGESU) o recebimento técnico provisório, que será convertido em definitivo após o funcionamento regular por, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, sem intercorrências.

5.9. A CONTRATADA deverá indicar, antes da entrega, a rede de assistência técnica responsável pelo atendimento no Estado do Maranhão, devendo essa informação constar também na proposta comercial e no termo de garantia.

5.10. A CONTRATADA deverá manter canal direto de atendimento (telefone e e-mail) para suporte técnico durante o prazo de garantia contratual.

5.11. Durante a vigência da garantia (mínimo de 1 ano, contado após os 90 dias legais previstos no CDC), eventuais falhas, defeitos de fabricação ou mau funcionamento dos equipamentos deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração, mediante substituição ou reparo, conforme avaliação técnica da unidade requisitante.

5.12. REGRAS DE RECEBIMENTO

5.12.1. Os equipamentos objeto desta contratação serão recebidos pela Assistência de Gestão de Sustentabilidade (AGESU) do TRE-MA, após cumpridas as etapas de entrega, instalação, verificação de funcionamento e suprimento das obrigações constantes no item 5.9.

5.12.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da instalação e ativação de todos os filtros, desde que estejam operando regularmente.

5.12.3. Após a instalação e o funcionamento regular dos equipamentos, a CONTRATADA deverá emitir e entregar ao TRE-MA a respectiva nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada dos comprovantes de entrega técnica, registro fotográfico, manual de uso e termo de garantia dos produtos.

5.12.4. Não serão aceitos equipamentos com especificações diferentes daquelas estabelecidas no Termo de Referência ou divergentes da proposta vencedora da licitação. Equipamentos em desacordo serão devolvidos e substituídos às expensas da CONTRATADA.

5.12.5. A aceitação definitiva será formalizada mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, elaborado pela unidade requisitante após constatação do pleno funcionamento dos equipamentos e ausência de pendências técnicas ou contratuais.

5.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.13.1. Proceder à entrega, instalação e ativação dos filtros multiprocessadores de água, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.13.2. Apresentar documentação técnica dos equipamentos entregues, incluindo manuais, certificados de conformidade, termo de garantia, ficha técnica e comprovação de eficiência energética.

5.13.3. Fornecer treinamento básico presencial ou remoto aos servidores indicados pela Contratante sobre o funcionamento, manutenção preventiva e troca dos elementos filtrantes.

5.13.4. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos, conforme cronograma previsto ou orientações da Administração.

5.13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega, transporte, instalação, testes de funcionamento e ativação dos filtros.

5.13.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer unidades com defeitos, vícios ou falhas de funcionamento identificados durante o prazo de garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação enviada pela Contratante.

5.13.7. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, devidamente identificado com nome, e-mail e telefone para contato direto.

5.13.8. Encaminhar, quando solicitado, via e-mail institucional, cópias da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária (INSS, FGTS e CNDT), em conformidade com a legislação vigente.

5.13.9. Garantir assistência técnica dos equipamentos durante o período de garantia (mínimo de 12 meses após os 90 dias legais), com rede autorizada compatível com a localização das unidades do TRE-MA.

5.13.10. Manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

5.13.11. Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na entrega, instalação ou funcionamento dos filtros.

5.13.12. Observar as normas de segurança, saúde, acessibilidade, sustentabilidade.

5.13.13 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

5.13.14. Cumprir os critérios e requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento.

5.13.15, Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

5.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.14.1. Indicar os pontos de instalação dos equipamentos, garantindo as condições físicas, elétricas e hidráulicas adequadas ao funcionamento dos filtros.

5.14.2. Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração de cronograma ou especificidade técnica necessária à adequada entrega dos equipamentos.

5.14.3. Receber os filtros, acompanhar sua instalação e realizar os testes iniciais de funcionamento, atestando ou não sua conformidade.

5.14.4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de portaria específica publicada no âmbito do TRE-MA.

5.14.5. Notificar a CONTRATADA formalmente sobre quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades na entrega, instalação ou operação dos equipamentos, para que sejam tomadas as devidas providências.

5.14.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA após a devida atestação de recebimento definitivo dos equipamentos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

5.14.7. Adotar, em conjunto com a CONTRATADA, ações corretivas caso ocorram imprevistos técnicos durante ou após a instalação.

5.14.8. Promover a fiscalização da contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.14.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Assistência de Gestão de Sustentabilidade (AGESU), designados em portaria específica emitida após a homologação da licitação.

6.1.1. A gestão contratual terá início com o pedido de emissão de empenho, seguido pelo envio da nota de empenho ou

ordem de fornecimento à empresa contratada, prosseguindo com o acompanhamento e fiscalização da entrega, instalação, testes de funcionamento dos equipamentos e encaminhamento dos processos de pagamento.

6.2. As penalidades previstas e sanções são:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

6.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.4 Multa:

6.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4.3. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” do subitem 6.2.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a não efetiva comunicação com a Contratante;
- b) fornecimento de serviço de ordem inferior ao solicitado neste TR;
- c) inobservância de obrigações acessórias.

6.4.4. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.3.3).

6.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE-MA, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada por escrito para providenciar a devida regularização, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da

CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.5. Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.7. As demais condições de pagamento deverão estar previstas no edital do certame ou seus anexos.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de escolha do fornecedor será por licitação, com ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração, com utilização da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

8.2. O objeto deverá ser contratado em ITEM ÚNICO, para que uma única empresa realize todas as etapas previstas, visando à maior eficiência na gestão do contrato.

8.2. O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fornecimento de filtros com características similares às referenciadas neste documento, no quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do solicitado.

8.3.1. A exigência de atestados tem por finalidade garantir a qualidade e a eficiência do objeto fornecido, sendo portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui aptidão para executar satisfatoriamente as obrigações contratuais.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO PARA O ITEM.

8.5. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.6.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 8.6.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.
- 8.6.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.
- 8.6.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.6.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços realizada na ferramenta Banco de Preços e em sítios eletrônicos especializados.
- 9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$103.353,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e três reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	FILTRO MULTIPROCESSADOR PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2,3 LITROS; VOLTAGEM: 220 V; ÁGUA: NATURAL E GELADA ALCALINA IONIZADA COM OZÔNIO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO; PRESSÃO MÍNIMA DE 3 M.C.A; FUNÇÃO DE FILTRAGEM: CLASSE A - EFICI; EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA - FILTRAGEM PP, CARVÃO MINERAL E MINERAIS; BANDEJA: REMOVÍVEL; INSTALAÇÃO: INCLUSA; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 2,22 L/H; VAZÃO MÁXIMA: 60 L/H; ACOMODAÇÃO: BALCÃO OU FIXAÇÃO NA PAREDE OU DESIGN DE COLUNA.	unidade	47

ITEM	Unid.	Quant. Total	Preço unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	und	47	R\$ 2.199,00	R\$ 103.353,00
Valor Total Estimado				R\$ 103.353,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será remanejada do orçamento da Assistência de Gestão de Sustentabilidade. Natureza da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

11.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. O reajuste, quando devido, ocorrerá pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação foi incluída no PAC (Plano Anual de Contratações) 2025.

Gilberto Martins Moreira

Téc. Judiciário, mat. 30990300

Anexo 1

Locais de Instalação dos Filtros a serem Adquiridos

Segue a relação dos locais previstos para a instalação dos filtros de água a serem adquiridos, conforme levantamento realizado junto às zonas eleitorais e unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão:

1.

Sede Administrativa do TRE-MA

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha – São Luís/MA

Quantidade: 12 filtros

2.

Depósito de Urnas - TRE-MA

Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, Areinha – São Luís/MA Quantidade: 04 filtros

3.

Zonas Eleitorais no Interior do Estado:

•

Açailândia (Zonas 71 e 98) – 2 filtros

•

Bacabal (Zonas 13 e 66) – 2 filtros

-

Balsas (Zonas 22 e 105) – 2 filtros

-

Barra do Corda (Zonas 23 e 97) – 2 filtros

-

Itapecuru-Mirim (Zonas 16 e 109) – 2 filtros

-

Pedreiras (Zonas 9 e 67) – 2 filtros

-

Pinheiro (Zonas 37 e 106) – 2 filtros

-

Santa Inês (Zonas 55 e 77) – 2 filtros

-

Caxias (Zonas 4, 5 e 6) – 3 filtros

-

Codó (Zona 7) – 1 filtro

-

Paço do Lumiar (Zona 93) – 1 filtro

-

São José de Ribamar (Zona 47) – 1 filtro

-

Timon (Zona 19) – 1 filtro

-

Imperatriz (Zonas 33 e 65) – 2 filtros

Zonas Eleitorais na Capital:

-

São Luís (Zonas 1, 2, 3, 10, 76, 89) – 06 filtros

Os endereços detalhados e contatos encontram-se no sítio eletrônico do TRE Maranhão.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MARTINS MOREIRA**, **Técnico Judiciário**, em 25/07/2025, às 09:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2523128** e o código CRC **B59AD165**.

0006807-62.2025.6.27.8000	2523128v2
---------------------------	-----------